



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Abril de 2024

Edição Nº: 783



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 59/2024

SÚMULA: Dispensa a emissão de análise jurídica em hipóteses específicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu, no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que compete a assessoria jurídica a realização controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação ao final da fase preparatória;

CONSIDERANDO que inexistente previsão legal para elaboração de Parecer Jurídico na fase final do Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a análise jurídica deve se dar sob o prisma estritamente jurídico, não competindo à Procuradoria adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Abril de 2024

Edição Nº: 783



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

a) Contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);

b) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela assessoria jurídica;

d) Contratações diretas fundamentadas no caput ou nos demais incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, quando, cumulativamente: (a) o valor do ajuste não ultrapasse os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21; (b) for utilizada minuta de contrato padronizada no âmbito da pasta contratante, que já tenha sido objeto de análise pela assessoria jurídica, ou elaborada pela Procuradoria-Geral do Município; (c) houver parecer da assessoria jurídica que já tenha analisado, ainda que de forma genérica, a caracterização da situação concreta como hipótese de inexigibilidade de licitação;

e) Contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, quando utilizadas minutas-padrão disponibilizadas pela Procuradoria-Geral do Município, pela Procuradoria-Geral do Estado ou da Advocacia Geral da União;

f) Contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.

g) Na fase final do processo licitatório quando não houver dúvida fundada sobre matéria de direito decorrentes de atos posteriores ao controle prévio realizado pela assessoria jurídica.

§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes dos Departamentos.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21 e nos Decretos Municipais, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

§3º A utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Município, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

Art. 2º Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Abril de 2024

Edição Nº: 783



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, não implicam desatendimento ao presente Decreto.

§1º Na hipótese do caput, as adaptações e alterações deverão estar certificadas nos autos e ser comunicadas à autoridade superior.

Art. 3º As minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos serão divulgadas em endereço eletrônico do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Abril de 2024

Edição Nº: 783



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **48/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR A MES CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DOS VEICULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHA A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: **R\$ 269.485,09** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **18/04/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15/08/2024**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Pregão 19/2023**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **49/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR A MES CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DOS VEICULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHA A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: **R\$ 113.726,42** (Cento e Treze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **18/04/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15/08/2024**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Pregão 19/2023**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Abril de 2024

Edição Nº: 783



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **50/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR A MES CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DOS VEICULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHA A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: **R\$ 335.464,97** (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **18/04/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15/08/2024**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Pregão 19/2023**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **51/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR A MES CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DOS VEICULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHA A SER INCORPORADOS AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: **R\$ 7.687,51** (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **18/04/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15/08/2024**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Pregão 19/2023**.